



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Esclarecimento 02

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025

De acordo com os questionamentos feitos pela Empresa **BANCO BRADESCO S/A**, esclarecemos que:

1) Considerando que a plataforma não impede o cadastramento de eventuais interessados e qualquer empresa pode registrar proposta para ofertar valor, pedimos que seja realizada a inversão de fases permitida no art. 17, §1º da 14.133/2021, onde a habilitação dos licitantes precederá a fase de apresentação de propostas e lances, sendo iniciada a disputa somente após a conclusão da fase de habilitação, processo que impedirá o descumprimento das condições de participação por empresas não enquadradas como Instituição Financeira. Considerando que tal condição deve estar expressamente prevista em edital, solicitamos a retificação e a republicação do processo com esta alteração.

RESPOSTA: Considerando a urgência na contratação de empresa, visto não possuirmos contrato vigente para prestação dos serviços. Considerando ainda, a legalidade no presente edital, sendo a inversão das fases de proposta e habilitação exceção à regra, mediante ato motivado com explicação dos benefícios decorrentes, o certame prosseguirá conforme publicado.

Ratificamos no entanto, que poderão participar do certame licitatório, estabelecimentos bancários oficiais ou privados e cooperativas de créditos, autorizados pelo Banco Central do Brasil a manter estabelecimento (agência ou posto bancário) em efetivo funcionamento no município de Pilar do Sul, e que preencherem as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, constantes no Edital e seus Anexos.

2) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a **respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica**, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, **confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação**.

RESPOSTA: SIM

3) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional **atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual**.

RESPOSTA: SIM

4) Pedimos nos enviar relação com nome e CNPJ de todos os órgãos contemplados neste certame.

RESPOSTA: MUNICIPIO DE PILAR DO SUL – CNPJ: 46.634.473/0001-41 / FUNDEB – CNPJ: 30.993.793/0001-58

5) Em relação a oscilação do número de servidores pedimos nos confirmar que será aplicado o que diz a Lei 14.133 – art. 125: **“contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”**.

RESPOSTA: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

6) Pedimos informar se o prazo para início da prestação dos serviços (**PROCESSAMENTO DA PRIMEIRA FOLHA DE PAGAMENTO**) **poderá ser** em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, haja vista a quantidade de servidores que a Prefeitura possui e que deverão abrir suas contas e retirar seus cartões, senhas, talões, etc.

RESPOSTA: Conforme o item 11.5 do edital o prazo é de 60 dias.

7) A Prefeitura dispõe de local amplo e adequado em suas dependências ou em imóveis de sua propriedade para abertura das contas? Em caso positivo, favor informar o endereço e local.

RESPOSTA: Sim. Auditória da Secretaria de Educação, localizado na Avenida Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande, Pilar do Sul- SP

8) O processo de abertura de contas dos servidores poderá ser realizado também de maneira digital ou eletrônica?

RESPOSTA: SIM

9) Qual a vigência do contrato com o atual prestador de serviços?

RESPOSTA: No momento não tem contrato vigente

10) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes, portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, confirmar o entendimento que serão abertas contas salário.

RESPOSTA: SIM

11) **Confirmar o entendimento** que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

RESPOSTA: SIM

12) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)

RESPOSTA: NÃO HÁ

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

13) É notável que muitos clientes demonstram uma clara preferência pelo atendimento digital. **Essa preferência se deve à conveniência, rapidez e eficiência que os meios digitais proporcionam.** Diante desse cenário, é essencial que consideremos estratégias para fortalecer e expandir nossa presença digital, garantindo que possamos atender às expectativas e necessidades dos consumidores modernos. Acreditamos que a colaboração com os entes públicos pode ser fundamental para promover iniciativas que facilitem essa transição e melhorem a experiência do cliente. Neste sentido, **podemos direcionar os servidores para o atendimento digital sem comprometer a qualidade dos serviços prestados na praça?**

RESPOSTA: SIM

14) Pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município de Pilar do Sul/SP, pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário ou correspondente bancário com capacidade de atender plenamente os servidores?

RESPOSTA: Item 13.16 do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

13.16 Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto bancário no município.

15) Em relação a exigência de caixa eletrônico, confirmar o entendimento que cabe ao vencedor mensurar a necessidade de manter ou instalar o equipamento, assim como suas funcionalidades, desde que o atendimento aos servidores seja prestado de maneira satisfatória?

RESPOSTA: SIM

16) Atualmente alguma instituição bancária possui estrutura de atendimento (Agência/PAB/PAE/ou correspondente bancário) nas dependências do Órgão? Caso positivo, favor informar:

Banco:

Tipo da estrutura (Agência/PAB/PAE):

Endereço:

RESPOSTA: NÃO

17) Conforme pergunta anterior, caso o Banco vencedor do certame seja diferente do atual prestador de serviço, qual o prazo máximo para desocupação após o resultado da licitação?

RESPOSTA: NÃO HÁ

FOLHA DE PAGAMENTO

18) Considerando divergência apresentada (no dia do pagamento ou com 01 (um) dia de antecedência), pedimos informar com quantos dias serão disponibilizados os recursos financeiros para pagamento dos servidores? (floating)

RESPOSTA: 01 (UM) DIA UTIL

19) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

RESPOSTA: 957

20) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

PIRÂMIDE POR CPF'S					
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
Até R\$ 1.000,00					09
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00	336		16		
De R\$ 2.000,01 à R\$ R\$ 4.000,00	230		64		
De R\$ 4.000,01 à R\$ 6.000,00	223		14		
De R\$ 6.000,01 a R\$ 8.000,00	29		1		
De R\$ 8.000,01 à R\$ 10.000,00	22		9		
De R\$ 10.000,01 à R\$ 15.000,00			3		
De R\$ 15.000,01 à R\$ 20.000,00					
De R\$ 20.000,01 à R\$ 25.000,00			1		
Acima de R\$ 25.000,01					

21) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores pensionistas, pedimos nos esclarecer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- a) Eles recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?
- b) Caso os pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?

RESPOSTA: NÃO RECEBEM

22) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?

RESPOSTA: NÃO SE APLICA

CRÉDITO CONSIGNADO

23) O Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato?

RESPOSTA: SIM

24) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

RESPOSTA: NÃO

25) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

RESPOSTA: NÃO HÁ

26) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

RESPOSTA: CAIXA, SICOOB, SICREDI, BRASIL, SANTANDER E BRADESCO

27) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

RESPOSTA: Não temos as taxas atualizadas no momento

28) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

RESPOSTA: Banco do Brasil....R\$ 65.133,13

Santander.....	R\$ 97.403,82
Caixa.....	R\$ 33.742,76
Sicoob.....	R\$ 21.450,87
Sicredi.....	R\$ 81.101,80
Bradesco.....	R\$ 14.208,80

29) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

RESPOSTA: Poderá ser feito pela minuta padrão do banco.

30) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

RESPOSTA: Depende da instituição

31) Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, caso este Banco seja o vencedor do certame, solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

legislações vigentes que as operações de crédito consignado averbadas aos Servidores, serão de no máximo com o prazo de até 120 meses.

RESPOSTA: Para análise posterior

ABERTURA DE CONTAS

32) É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de 3 (três) dias após a licitação, condição para que o Banco participe do processo e **fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional:**

- nome completo
 - CPF
 - filiação
 - nacionalidade
 - data e local do nascimento
 - sexo
 - estado civil
 - nome do cônjuge, se casado
 - documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)
- Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no prazo descrito.**

RESPOSTA: SIM

ABERTURA DE CONTA CORRENTE DO ENTE PÚBLICO

33) Para atendimento da Resolução 4.753 do Conselho Monetário Nacional, pedimos informar se a municipalidade dispõe dos documentos abaixo descritos à serem disponibilizados imediatamente após a homologação do certame caso este banco seja o vencedor do certame:

Documentos:

- CNPJ (emitido até 180 dias na página da Receita Federal – (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determinar a legislação;
- Ata de posse do Prefeito registrada no TRE e publicada no Diário Oficial;
- Ato que comprove a competência e poderes de representação das pessoas designadas para a abertura e movimentação de contas do município, como, por exemplo, Ato de Nomeação e/ou delegação de poderes publicado no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo como o que determinar a legislação;
- Número mínimo de representantes: 2 (dois);
- Número de administradores dependerá dos atos constitutivos;
- Documentos de identificação e comprovante de endereço dos representantes legais;
- Faturamento: podem se aceitas informações de receitas extraídas do site do Tesouro Nacional ou do site específico do Órgão. A informação deve ser a mais atualizada disponível ao público.

RESPOSTA: SIM

Pilar do Sul, 19 de maio de 2025.

Fernanda Castanho Fogaca
Diretora de Licitações



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
BB8B135866464CEF84F8B8423FB98F41

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/BB8B135866464CEF84F8B8423FB98F41>